

Marcos Wandresen, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições:

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal decretou e em Saneamento o seguinte:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o material empregado na Garage, onde são recolhidos os veículos desta Prefeitura Municipal (Caminhão e Trator).

Art 2º.- O Poder Executivo indenizará o material que se encontra empregado na construção, bem como indenizará o proprietário pelo tempo que a mesma garage foi ocupada pela Prefeitura Municipal.

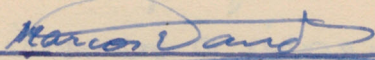
Art 3º.- Para atender ao disposto nos artigos anteriores, fica aberto o Crédito especial de R\$ 25.000,00 - Vinte e cinco mil cruzeiros - que correrá por conta do Excesso de arrecadação do exercício.

Art 4º.- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno para construção de nova garage, com o material adquirido, podendo para tanto abrir o Crédito Especial necessário ao pagamento do referido terreno, por conta de Excesso de arrecadação, ou procedendo a anulação de dotações

do Orçamento do Exercício. Caso o Poder Exe-  
cutivo não consiga adquirir o terreno  
para a construção da garagem, fica igual-  
mente autorizado a entrar em entendimentos  
com proprietários de lotes, para arrenda-  
mento de local destinado a esse fim, e a  
construir a garagem até a aquisição do  
terreno necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

Prefeitura Municipal De Rio Fortuna  
em 18 de Dezembro de 1962



Marcos Wandresen  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria  
da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em  
18 de Dezembro de 1962.



Germano Boeing  
Secretário - Geral

Lei nº 55

Org. e Recita e Fixa o Despesa do Muni-  
cipio de Rio Fortuna, Para o Exercício  
de 1963.